

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2025-PQ**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM.**

Os documentos deverão ser protocolados diretamente na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, sediada na Rua Paissandu, S/N - Centro - Cep: 62400-000 - Camocim - CE. nos seguintes horários: das 08h00min às 17h00min ou enviados pelo e-mail cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 16 de abril de 2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim: <https://cpsmcamocim.ce.gov.br/>.





SUM RIO

1. PREF MIO
2. COMPOSI O DO EDITAL
3. OBJETO DA PR -QUALIFICA O
4. RECURSOS FINANCEIROS
5. CRIT RIOS DE PARTICIPA O
6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTA O DOS DOCUMENTOS
7. DOCUMENTOS DE HABILITA O EXIGIDOS NA PR -QUALIFICA O
8. JULGAMENTO DA DOCUMENTA O
9. PRAZOS
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNA O
12. DISPOSI OES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - FORMUL RIO DE SOLICITA O DE PR -QUALIFICA O

ANEXO II - MODELO DE DECLARA O DE CONCORD NCIA

ANEXO III - CERTIFICADO DE PR -QUALIFICA O



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2025-PQ

1. PREÂMBULO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSM CAM.**

Os documentos deverão ser protocolados diretamente na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, sediada na Rua Paissandu, S/N – Centro – Cep: 62400-000 – Camocim – CE, nos seguintes horários: das 08h00min às 17h00min.

CRONOGRAMA:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 16 de abril de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 28 de abril de 2025.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: 29 de abril de 2025.

ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: 30 de abril de 2025.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 01 de maio de 2025.

ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZOES: 02 de maio de 2025.

DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 09 de maio de 2025.

Os Licitantes interessados em participar das **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM,** deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim: <https://cpsmcamocim.ce.gov.br/portalcompras>.

Informamos que pedidos de **esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação** sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL



O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos do Edital: Formulário de solicitação de pré-qualificação, modelo de declaração de concordância, certificado de pré-qualificação.

3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente edital a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCM.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da Licitação ou do contrato ou instrumento equivalente;

4.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

5.2. Não poderão participar da presente pré-qualificação:

5.2.1. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente, ou empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Preenchimento do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, assinado obrigatoriamente pelo representante legal do INTERESSADO e encaminhado à Comissão Designada através do e-mail cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br ou presencialmente na sede da comissão.

6.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, paginadas, datadas e assinadas.

6.3. Os documentos deverão ser protocolados diretamente na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, sediada na Rua Paissandu, S/N – Centro – Cep: 62400-000 – Camocim – CE, nos seguintes horários: das 08h00min às 17h00min ou enviados pelo e-mail cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br.

6.4. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

EDITAL Nº 002/2025-PQ

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
CAMOCIM**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, sediada na Rua
Paissandu, S/N – Centro – Cep: 62400-000 – Camocim – CE

6.5. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6.6. Os documentos enviados ou entregues na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, sendo exigida a apresentação do original caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia, para conferência por servidor da administração.; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. Admite-se apresentação de documentos com assinatura eletrônica avançada (GOV.BR) ou assinatura eletrônica qualificada que utilize certificado digital nos termos da Lei 14.063/2020.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.9. Deverá, ainda, ser apresentada declaração que concorda com os termos do presente edital, conforme modelo anexo.

6.10. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação deste Edital.

6.11. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

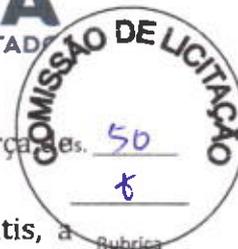
6.12. A Proponente que deixar de apresentar a documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Para fins de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:



- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal \(Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema\)](#).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem). Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante nesse item c.1, engloba no mínimo Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Notas explicativas devidamente registradas na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolado na junta comercial da sede da licitante. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE

8.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.

8.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.

8.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

9. PRAZOS

9.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

9.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano, condicionado à validade dos documentos apresentados.

9.2.1. Caso algum dos documentos de habilitação expire antes do prazo de validade da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, o interessado deverá providenciar sua atualização sempre que for

participar de licitações, garantindo a regularidade documental no momento de contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado em face de:

b) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

10.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

10.6. Os recursos deverão ser enviados na Central de Licitações do CPSMCAM, na Rua Paissandu, S/N - Centro - Cep: 62400-000, Camocim - CE, dentro do horário (08h00min às 17h00min) ou pelo e-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

11.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data final prevista para RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (art. 164 da Lei nº 14.133/2021) e deverão ser enviados na Central de Licitações do CPSMCAM, na Rua Paissandu, S/N - Centro - Cep: 62400-000, Camocim - CE, dentro do horário (08h00min às 17h00min) ou pelo e-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br.

11.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação, por meio físico ou eletrônico.

11.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

11.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

12.2. O CPSMCAM reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

12.3. Reserva-se ao CPSMCAM o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

12.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

12.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação.

12.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado gratuitamente através dos sites: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim: <https://cpsmcamocim.ce.gov.br/portalcompras>.

Camocim/CE, 15 de abril de 2025.

VALÔNIA SIQUEIRA RENCIO
Secretaria Executiva do CPSMCAM

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

(DOCUMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO – MODELOAO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM
A/C COMISSÃO DESIGNADA

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025-PQ

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCM.

Em atenção ao disposto no item 6 do Edital de Pré-Qualificação Permanente n.º 002/2025-PQ,(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob n.º, com sede na(endereço completo). CEP representada neste ato por seu(cargo), (nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de pré-qualificação, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

A (razão social) atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos nos itens 5.2 do Edital. Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Dados para contato: Telefone (...) / E-mail

Assinatura:

Relação de documentos apresentados conforme item 7 do Edital:

(Listar os documentos)

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025-PQ

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA INTEGRAL COM OS TERMOS DO
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

[Local e data]

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

Ref. Edital de Pré-Qualificação nº [número]

Prezados Senhores,

Nós, [nome do licitante ou representante legal], inscritos no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e com sede à [endereço completo da sede], por meio deste, declaramos para os devidos fins de direito, que:

1. Recebemos e examinamos todos os documentos relativos ao Edital de Pré-Qualificação supracitado.
2. Concordamos integralmente com todos os termos, condições e especificações contidas no Edital de Pré-Qualificação nº _____ e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a respeitar todas as disposições e cumprir fielmente os requisitos estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação, bem como em todos os documentos referentes ao mesmo, sem exceção.
4. Estamos cientes de que qualquer falsidade declarativa nos sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às penalidades e responsabilidades decorrentes (Lei nº 14.133, de 2021).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[Assinatura do responsável legal]

[Nome do responsável legal]

[Número da identidade ou outro documento de identificação]

[Nome do licitante ou empresa]



**ANEXO III - CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE _____		TIMBRE/BRASÃO	
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO			
NÚMERO __/2025	PRÉ-QUALIFICAÇÃO __/2025-	EMIÇÃO: __/__/2025	VALIDADE:
Razão Social XXXXXX		Telefone (XX) XXXX	
Endereço: XXXX			
Bairro: XXXX	Município: XXXXXX	UF XX	CEP: XXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscrição Estadual XXXXXX	Capital Social (R\$) R\$ XXXXXXXXXXXXX	
Sócios (as): XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<p>O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CERTIFICA QUE A LICITANTE ACIMA DESCRITO ESTÁ QUALIFICADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADA A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.</p>			
<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AGENTE DE CONTRATAÇÃO</p>			